RESOLUÇÃO CREMAL n° 0441/2019

Estabelece a interdição ética em caráter total no HUMANITÈ COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 27.108.051/0001-98.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1° de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto n° 44.045, de 19 de julho de 1958 e o Decreto n° 6.821, de 14 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o artigo 2º, da Lei nº 3.268/1957, que diz: "*O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente*";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.056/2013, modificada pela Resolução CFM nº 2.214/2018, que estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos;

CONSIDERANDO a resolução CFM nº 2.062/2013, modificada pela Resolução CFM nº 2.120/2015 e que dispõe sobre a interdição ética, total ou parcial, do exercício ético-profissional do trabalho dos médicos em estabelecimentos de assistência médica ou hospitalização de qualquer natureza, quer pessoas jurídicas ou consultórios privados, quando não apresentarem as condições exigidas como mínimas na Resolução CFM nº 2.056/2013 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o relatório de vistoria e fiscalização, realizadas pelo Departamento de Fiscalização do CREMAL no HUMANITÈ COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 27.108.051/0001-98, no dia 28 de Março de 2019, com cientificação do diretor técnico daquele nosocômio sobre suas responsabilidades pelas providências para solucionar as não conformidades identificadas no Relatório de Fiscalização no prazo estabelecido, respondendo perante o Conselho Regional no caso de inércia ou desacato às determinações;

Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas - CREMAL / CNPJ nº 10.884.377/0001-04
Rua Sargento Aldo Almeida, 90, Pinheiro, CEP: 57055-510 – Maceió/AL
Fone: (82) 3036-3800 e Fax: (82) 3338-3030
www.cremal.org.br
E-mail: presidencia@crmal.org.br

CONSIDERNADO que, decorrido o prazo estabelecido pelo Departamento de Fiscalização do CREMAL, fora realizada nova fiscalização no dia 12 de Julho de 2019, concluída pela persistência das não conformidades que motivaram o indicativo de interdição e, por fim, recomendando a interdição ética do trabalho dos médicos que atuam naquele estabelecimento de hospitalização;

CONSIDERANDO as provas inequívocas presentes nos relatórios de vistorias e fiscalizações do CREMAL no HUMANITÈ COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 27.108.051/0001-98 e que comprovam a inexistência dos requisitos mínimos essenciais previstos no Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil, conforme disposto na Resolução CFM nº 2.056/2013 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO AINDA o decidido nas Sessões Plenárias do CREMAL sob o nº 1.059, realizada em 25 de julho de 2019 e o nº 1.060, realizada em 08 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Decretar a Interdição Ética em caráter TOTAL no trabalho dos médicos no HUMANITÈ COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 27.108.051/0001-98, situado à Rua Vicente de Paula Costa, nºs 92 e 112, bairro: Gruta de Lourdes, CEP: 57052-492, Maceió - AL.

Parágrafo único - A Interdição Ética a que se refere ao *caput* do artigo 1º, passa a vigorar na data de 08 de setembro de 2019 e deverá perdurar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada até a solução das não conformidades, de acordo com o determinado no parágrafo 1º do artigo 5º e no artigo 7º, ambos da Resolução CFM nº 2.062/2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 08 de Agosto de 2019.

Fernando de Araújo Pedrosa
Presidente do CREMAL

Benicio Luiz Bulhões Barros Paula Nunes
1º Secretário do CREMAL

**** Aprovada na 1.060ª Sessão Plenária do CREMAL, em 08/08/2019.***

Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas - CREMAL / CNPJ nº 10.884.377/0001-04
Rua Sargento Aldo Almeida, 90, Pinheiro, CEP: 57055-510 – Maceió/AL
Fone: (82) 3036-3800 e Fax: (82) 3338-3030
www.cremal.org.br
E-mail: presidencia@crmal.org.br